



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 31 /2025/DLEG

Uruguaiana, 4 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer providências.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção aos Requerimentos nºs 29 a 39 e 47, do Vereador Antonio Egídio Rufino de Carvalho, protocolizados nesta Casa sob os números 61, 62, 66, 68 a 75 e 0105/2025/LEG e aprovados pelo Douto Plenário, requerer que Vossa Excelência determine, aos setores competentes, troca de lâmpadas conforme os locais citados:

- Quadra 10, em frente ao nº 18, Bairro Tabajara Brites;
- Bairro Áreas Verdes, Quadra C, em frente ao nº 26;
- Rua Duque de Caxias, em frente ao nº 2287, Bairro Centro;
- Chácara do Sol, Rua Ivo Rodrigues, em frente ao nº 1030;
- Bairro João Paulo II, em frente ao nº 12, Quadra 17;
- Bairro Áreas Verdes, em frente ao nº 14, em frente ao número 708;
- Bairro Tabajara Brites, em frente ao nº 08, Quadra 01,
- Rua Y, em frente ao nº 1010, Chácara do Sol;
- Chácara das Peras, 1ª entrada à direita;
- Rua Fernando Ferrari, em frente ao nº 1397, Bairro Ipiranga;
- Rua Gregório Beheregaray, em frente ao nº 3436;
- Rua Fábio de Barros, em frente ao nº 169, Bairro Santo Inácio;
- Rua Prado Lima, em frente ao nº 2017;
- Rua Sete, em frente ao nº 829, Bairro Vila Júlia;
- Rua General Vitorino, em frente ao nº 3874;
- Bairro Proficar, Quadra T, em frente ao nº 3;
- Rua Borges da Costa, em frente ao nº 4500;
- Rua Adir Mascia, em frente ao nº 2430;
- Rua Urbano Vilela, em frente ao nº 1250;
- Quadra 2, em frente ao nº 30, LBA;



PODEF LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

- Bairro Promorar 1, Quadra 3, em frente ao nº 15;
- Bairro Promorar 1, Quadra 5, em frente ao nº 30; e
- Limpeza de lixo localizado em via pública e em terreno:
  - Em frente ao nº 695, Rua 20, no Bairro Áreas Verdes;
  - Travessa 18 de Setembro, próximo ao nº 1291, no Bairro Cabo Luiz Quevedo.

2. Justifica-se os presentes em razão da falta de iluminação adequada, o que tem gerado transtornos aos moradores e usuários das vias, o que compromete a segurança da população, além de proporcionar riscos à integridade física de pedestres e motoristas.

3. Além disso, o grande acúmulo de lixo nos locais, gerando mau cheiro e podendo acarretar poluição ambiental e visual. Ademais, por conter pneus e outros reservatórios de água, o lixo acumulado tem um potencial criatório de mosquitos da dengue (*aedes aegypti*).

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Presidente em exercício